ESTADO DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI NR. 024/75 - de 05 de agosto de 1975

Dispõe sobre gratificação de Serviço e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, S A N C I O N O a, seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público autorizado a promover uma gratificação no valor de Cr$.250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) mensais e por unidade, aos servidores municipais encarregados da limpeza pública.

Parágrafo Unico - A gratificação de que trata este artigo, será instituida a partir de 1º de agosto de 1975.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais, anulando total ou parcialmente dotações do orçamento vigente, caso não haja recursos outros disponíveis

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, aos 05 de agosto de 1975.

- José Lemos -
Prefeito Municipal

- Clóvis Ferreira da Costa -
Sec. de Adm.